Ananindeua-PA, 16 de Julho de 2015.

**PROCESSO Nº 060/2015.SESAN.PMA**

**CARTA CONVITE Nº. CC.2015.006.PMA.SESAN**

**ASSUNTO:** Realização do **Contrato n° 010/2015-SESAN/PMA** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura com a empresa G S CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 07.654.436/0001-43**,** no valor global de R$ 145.185,07 (cento e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e sete centavos).

**OBJETO:** Realização do processo licitatório na modalidade supracitada, destinado a contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de Rede de drenagem de águas pluviais superficial (meio fio e sarjeta), na Passagem Santa Clara, no bairro do 40 Horas, no Município de Ananindeua**.**

**À Diretoria Administrativa Financeira/ SESAN,**

Conforme o Parecer da Assessoria Jurídica, a Ata de Julgamento e Classificação, o Relatório assinados pelo presidente da CPL o Sr. Claudio Ribeiro Pereira Junior, Despacho Homologatório e Adjudicatório assinado pelo Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura o Sr. Osmar da Silva Nascimento e o Parecer Nº. 173/2015.PROGE/PMA assinado pelos Procuradores a Srª. Camila Videira de Oliveira e o Sr. Sebastião Piani Godinho, FAVORÁVEIS ao certame.

Quanto à regularidade fiscal do interessado, constatamos estar o mesmo regular na presente data, conforme consulta feita via internet, estando em acordo com o *§ 3º do art. 195 da CF/1988*.

Outrossim, sugerimos sua posterior **publicação** observando o disposto no *Parágrafo Único do art.38 da lei Federal n.º8.666/93, Parágrafo Único do art.61 da lei Federal n.º8.666/93* e remetimento tempestivo de via do original ao *Tribunal de Contas dos Municípios*

– *TCM-PA*, em consonância e conformidade com o disposto na *Instrução Normativa nº. 04/2003 – TCM*, **após atendimento** do preceituado no *§2º do art. 57 da lei Federal n.º8.666/93*. Desta forma ante o exposto, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, ato exclusivo da Administração, submetemos o presente à consideração e/ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providências legais.

Atenciosamente,